

## DECRETO Nº 281 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

**“Altera o Decreto nº 96, de 04 de fevereiro de 2015.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**CONSIDERANDO** o princípio da simetria, entre as normas jurídicas do município com as normas do sistema federativo, respeitando sempre o estabelecido pela própria Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o entendimento já consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, através das orientações enunciadas nas Súmulas 70, 232 e 547;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e o caput do artigo 7º, Decreto nº 96, de 04 de fevereiro de 2015:

“Art. 7º (REVOGADO);

§1º – (REVOGADO);

§2º - (REVOGADO);

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco